



# **cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

## **RESOLUÇÃO N° 07, DE 18 NOVEMBRO DE 2023.**

Josué Ramos, Presidente do **CIOESTE** – Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o orçamento do exercício de 2023.

### **R E S O L V E:**

**I** – Fica autorizado, nos termos do artigo 41º da Lei Federal 4.320/64, inciso II e em consonância com Resolução nº 05 de dezembro de 2022, o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01</b>	Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de São Paulo - CIOESTE	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>2.007</b>	Diretoria Administrativa e Financeira	<b>04.100</b>	<b>485.000,00</b>
<b>08.244.0001</b>	Apoio Administrativo		
<b>3.3.50.39.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

<b>01</b>	Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de São Paulo - CIOESTE	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>2.007</b>	Diretoria Administrativa e Financeira	<b>04.100</b>	<b>63.000,00</b>
<b>08.244.0001</b>	Apoio Administrativo		
<b>4.4.50.52.00</b>	Equipamento Permanente		

**II** – Para o CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, citado pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II no valor de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

**III** – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

**IV** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

**V** – Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente resolução.

**BARUERI/SP, 18 de novembro de 2023.**

  
**Josué Ramos**  
**PRESIDENTE - CIOESTE**